



# Instrução

# MUSICAM SACRAM

sobre a música na sagrada liturgia

---

Sem. Leonys dos Anjos



## Da capo

- Instrução "Musicam sacram" No dia 5 de Março de 1967 a Sagrada Congregação para os Ritos e o Consilium publicaram a Instrução Musicam Sacram, sobre a música na sagrada Liturgia. Proémio 1. A Música Sacra, no que respeita à renovação litúrgica, foi objecto de atento estudo no Concílio Vaticano II. Este esclareceu a sua função nos divinos ofícios, promulgando princípios e leis sobre ela na Constituição sobre a Sagrada Liturgia, onde lhe dedicou um capítulo inteiro

- 
- Mas as novas normas referentes à organização dos ritos sagrados e à participação activa dos fiéis levantaram problemas sobre a Música Sacra e sobre a sua função ministerial, que deverão resolver-se a fim de se conseguir uma melhor compreensão de alguns princípios da Constituição sobre a Sagrada Liturgia.



4. É de esperar que pastores, músicos e fiéis acolham com bom espírito estas normas e as ponham em prática, de modo que todos à uma se esforcem por conseguir o verdadeiro fim da Música Sacra, "que é a glória de Deus e a santificação dos fiéis".

a) Entende-se por Música Sacra aquela que, criada para o culto divino, possui as qualidades de santidade e de perfeição de forma.

b) Com o nome de Música Sacra designam-se aqui: o canto gregoriano, a polifonia sagrada antiga e moderna nos seus vários géneros, a música sagrada para órgão e outros instrumentos admitidos e o canto popular, litúrgico e religioso.



## Algumas normas gerais

- 8. Sempre que possa fazer-se uma seleção de pessoas para a ação litúrgica que se celebra com canto, convém dar preferência àquelas que são mais competentes musicalmente, sobretudo se se trata de ações litúrgicas mais solenes ou daquelas que exigem um canto mais difícil ou são transmitidas pela rádio ou pela televisão



## Dos que participam nas celebrações litúrgicas

- 13. As ações litúrgicas são celebrações da Igreja, isto é, do povo congregado e ordenado, sob a presidência do bispo ou de um presbítero.



15. Os fiéis cumprem a sua ação litúrgica mediante a participação plena, consciente e ativa que a própria natureza da liturgia requer; esta participação é um direito e um dever para o povo cristão, em virtude do seu Batismo. Esta participação:

- Deve ser antes de tudo interior; quer dizer que, por meio dela, os fiéis se unem em espírito ao que pronunciam ou escutam e cooperam com a graça divina.



- Mas a participação deve ser também exterior; quer dizer que a participação interior deve expressar-se por meio de gestos e atitudes corporais, pelas respostas e pelo canto.[15] Eduquem-se também os fiéis no sentido de se unirem interiormente ao que cantam os ministros ou o coro, de modo que elevem os seus espíritos para Deus, enquanto os escutam.



## Cumprem as funções litúrgicas

- Inclua em primeiro lugar as aclamações, as respostas à saudação do celebrante e dos ministros e às orações litânicas;
- e ainda as antífonas e os salmos; e também os versículos intercalares ou refrão que se repete, assim como os hinos e os cânticos.
- Por meio de uma catequese e de uma pedagogia adaptadas, levar-se-á gradualmente o povo a participar cada vez mais nos cânticos que lhe pertencem, até alcançar a participação plena.
- No entanto, alguns cânticos do povo, sobretudo se os fiéis não estão ainda suficientemente instruídos ou se se empregam composições musicais a várias vozes, poderão confiar-se só ao coro, desde que não se exclua o povo das outras partes que lhe correspondem.



19. **O coro** - ou "Capela musical", ou "Schola Cantorum" - merece uma atenção especial pelo ministério litúrgico que desempenha. A sua função, segundo as normas do Concílio relativas à renovação litúrgica, alcançou agora uma importância e um peso maiores. É a ele que compete assegurar a justa interpretação das partes que lhe pertencem conforme os distintos géneros de canto e promover a participação ativa dos fiéis no canto.

- 
- Pertencem ao primeiro grau:
  - a) nos ritos de entrada: - a saudação do sacerdote com a resposta do povo; - a oração;
  - b) na liturgia da Palavra: - as aclamações ao Evangelho;
  - c) na liturgia eucarística: - a oração sobre as oblatas, - o prefácio com o respectivo diálogo e o "Sanctus", - a doxologia final do cânone, - a oração do Senhor - Pai nosso - o "Pax Domini", - a oração depois da comunhão, - as fórmulas de despedida.

- 
- 30. Pertencem ao segundo grau:
    - a) "Kyrie", "Glória" e "Agnus Dei";
    - b) o Credo;
    - c) a Oração dos Fiéis.
  - 31. Pertencem ao terceiro grau:
    - a) os cânticos processionais da entrada e comunhão;
    - b) o cântico depois da leitura ou Epístola;
    - c) o "Alleluia" antes do Evangelho;
    - d) o cântico do ofertório;
    - e) as leituras da Sagrada Escritura, a não ser que se julgue mais oportuno proclamá-las sem canto



Nada impede que nas missas rezadas se cante alguma parte do próprio ou do ordinário. Mais ainda: algumas vezes pode executar-se também outro cântico diferente ao princípio.



# Instrução

# MUSICAM SACRAM

sobre a música na sagrada liturgia

---

Sem. Leonys dos Anjos